

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/ME 11.721.921/0001-60

NIRE 3530044237-7

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976 e com o art. 8º, §8º, do Estatuto Social)

- 1. Data, Hora e Local da Assembleia:** no dia 13 de setembro de 2022, às 15h01, de forma exclusivamente digital por meio de sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (“Companhia”) nos termos do Art. 28, §2º, inciso II da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“RCVM nº 81/22”), e conforme regras constantes da Proposta da Administração divulgada pela Companhia, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar, Pinheiros, CEP 05425-020.
- 2. Convocação:** A Assembleia foi regularmente convocada através da publicação do Edital de Convocação nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), no jornal Valor, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2022, páginas E4, E2 e E2, respectivamente, disponíveis nas mesmas datas, na versão eletrônica do Jornal, por meio do link <https://valor.globo.com/valor-ri/atas-e-comunicados/>.
- 3. Publicações e Divulgações:** Todos os documentos exigidos pela LSA e pela RCVM nº 81/22 com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia em 23 de agosto de 2022, por meio de sua divulgação no site de relações com investidores da Companhia e por meio do Sistema IPE da CVM.
- 4. Presença e Quórum:** Presentes acionistas titulares de 7.497.157 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando **38,65%** do capital social total e votante da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme (i) os mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do Art. 48, incisos I e II, RCVM nº 81/22, contemplando acionistas que exerceram seu direito de participação e voto a distância, e (ii) a lista de Acionistas participantes da plataforma digital Zoom; constatando-se, dessa forma, a existência de quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”). Conforme o Art. 28, §5º da RCVM nº 81/22, presentes também, pela plataforma Zoom, o Sr. Guilherme Silveira Barrozo Netto, Diretor Financeiro, de Controle e Relação com Investidores da Companhia, a Sra. Mariana Maduro, Diretora Jurídica e de *Compliance* da Companhia, e a Sra. Valéria Oliveira, representante da Taticca Auditores Independentes S.S.
- 5. Requisitos da Plataforma Digital:** A plataforma Zoom atende aos requisitos previstos no Art. 28, §1º da RCVM nº 81/22. Antes do início da Assembleia, a Mesa informou aos Acionistas todos os procedimentos necessários para o exercício dos seus direitos de participação, manifestação e voto por meio da plataforma durante a Assembleia. Os Acionistas que participaram via plataforma Zoom autorizaram que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito.
- 6. Mesa:** Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 8º, §3º do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Sr. Guilherme Silveira Barrozo Netto, que assumiu a presidência e indicou para secretariá-lo a Sra. Mariana Maduro.

7. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a incorporação das seguintes sociedades limitadas unipessoais controladas pela Companhia: (i) **MHT APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob o nº 20.452.711/0001-04 (“MHT”); (ii) **PALMA E TAKEZAWA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.728.000/0001-14 (“Palma e Takezawa”); (iii) **TRADE VALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.983.291/0001-73 (“Trade Vale Corretora”); (iv) **TRADE EXPRESS MG CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.324.578/0001-42 (“Trade Express MG”); (v) **TRADE EXPRESS AFFINITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.772.276/0001-37 (“Trade Express Affinity”); (vi) **RD ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.341.685/0001-00 (“RD Assessoria”); (vii) **EXPRESS VALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.659.298/0001-09 (“Express Vale”); (viii) **TRADE AGRÍCOLA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.683.190/0001-50 (“Trade Agrícola”); (ix) **TRADE GARANTIA EXPRESS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.690.808/0001-09 (“Trade Garantia” e, em conjunto com MHT, Palma e Takezawa, Trade Vale Corretora, Trade Express MG, Trade Express Affinity, RD Assessoria, Express Vale, Trade Agrícola, as “Sociedades Trade Vale”); (x) **NOTREXO GESTÃO LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.036.888/0001-83 (“Notrexo”); e (xi) **ECONOMIZE NO SEGURO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.118.575/0001-20 (“Economize” e, em conjunto com as Sociedades Trade Vale e Notrexo, as “Incorporadas”), observados os seguintes termos (“Incorporação”): (a) ratificação da nomeação da empresa especializada Taticca Auditores Independentes S.S., inscrita no CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01, situada na Rua Geraldo Campos Moreira, nº 375, 5º andar, Sala 51, Brooklin Novo, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-020 (“Taticca”), responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação a Valor Contábil dos acervos patrimoniais das Incorporadas, em cumprimento ao disposto nos artigos 227 e 8º, caput e §1º da LSA, a serem incorporados pela Companhia (“Laudos de Avaliação”); (b) aprovação dos Laudos de Avaliação; (c) aprovação, em todos os seus termos e condições, do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações das Incorporadas e da Companhia; (d) aprovação da Incorporação das Incorporadas pela Companhia, com a consequente extinção das referidas controladas, sem aumento de capital social da Companhia; e (e) autorização aos diretores da Companhia a tomar todas as providências e realizar todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

8. **Deliberações:** Instalada a assembleia e após exame e discussão da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

Preliminarmente, aprovar, sem ressalvas, com 7.497.157 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da LSA, e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do §2º do mesmo artigo da LSA.

No âmbito da proposta de Incorporação das Incorporadas pela Companhia:

(a) Aprovar, sem ressalvas, com 6.749.957 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 747.200 (setecentas e quarenta e sete mil e duzentas) abstenções, a ratificação da contratação da empresa especializada Taticca, responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação, consoante o disposto nos artigos 226 e 227 da LSA.

(b) Aprovar, sem ressalvas, com 5.866.202 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e dois) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 1.630.955 (um milhão, seiscentas e trinta mil, novecentas e cinquenta e cinco) abstenções, os Laudos de Avaliação, os quais constam como Anexos do Protocolo e Justificação da Incorporação.

(b.1) Consignar que o patrimônio líquido das Incorporadas a ser incorporado pela Companhia foi avaliado pela Taticca pelo critério contábil;

(b.2) A Taticca realizou seus trabalhos de avaliação com base nos livros contábeis e nas demonstrações financeiras das Incorporadas levantadas em 31 de julho de 2022 (“Data Base”), tendo apurado o valor contábil dos patrimônios líquidos descobertos positivos das Incorporadas na Data Base, da seguinte forma:

- a. **MHT**: R\$27.872,87 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
- b. **PALMA E TAKEZAWA**: R\$50.076,38 (cinquenta mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos);
- c. **TRADE VALE CORRETORA**: R\$12.696,92 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)
- d. **TRADE EXPRESS MG**: R\$154.120,43 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos)
- e. **TRADE EXPRESS AFFINITY**: R\$139.339,14 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)
- f. **RD ASSESSORIA**: R\$379.732,54 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
- g. **EXPRESS VALE**: R\$103.956,72 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- h. **TRADE AGRÍCOLA**: R\$194.039,61 (cento e noventa e quatro mil, trinta e nove reais e sessenta e um centavos);
- i. **TRADE GARANTIA**: R\$176.570,06 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos);
- j. **NOTREXO**: R\$145.054,86 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); e
- k. **ECONOMIZE**: R\$3.039.342,58 (três milhões, trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

(c) Aprovar, sem ressalvas, com 7.497.157 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e das Incorporadas, cujo instrumento particular constitui **Anexo I** a esta ata.

(d) Aprovar, sem ressalvas, com 7.497.157 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, a incorporação das Incorporadas pela Companhia nos estritos termos previstos no Protocolo e Justificação da Incorporação, com a versão do patrimônio líquido para a Companhia e consequente extinção das Incorporadas.

(d.1) Tendo em vista que a Companhia é, nesta data, detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social das Incorporadas, a Incorporação se dará sem aumento ou redução de capital da Companhia, de modo que não implicará emissão de novas ações pela Companhia ou cancelamento de ações emitidas pela Companhia e não haverá relação de troca entre ações da Companhia e quotas das Incorporadas.

(d.2) Com a aprovação da Incorporação, será vertida para a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio das Incorporadas, de maneira que a Companhia sucederá as Incorporadas, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade das Incorporadas no momento da realização da Incorporação, patrimoniais ou não patrimoniais.

(d.3) Consignar que, conforme manifestação do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM 19957.011351/2017-21, julgado em 15.02.2018, é inaplicável a exigência do laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e das Incorporadas a preços de mercado, conforme requerido pelo art. 264 da LSA, tendo em vista tratar-se de incorporação de controlada que é subsidiária integral da Companhia inexistindo, assim, acionistas não controladores, estando ausente a condição fundamental prevista no dispositivo.

(d.4) Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação.

(e) Aprovar, sem ressalvas, com 7.497.157 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, que a Diretoria da Companhia tome todas as providências e realize todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

9. Documentos: Não foram submetidos à assembleia qualquer documento, proposta, declarações, manifestações de voto, protesto ou dissidência por parte dos Acionistas presentes. Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM aplicáveis às matérias constantes da Ordem do Dia foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia e por meio do Sistema IPE da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10. Lavratura e Publicação da Ata: Os Acionistas que participaram por meio da plataforma Zoom são considerados assinantes desta ata e do livro de Presenças de Acionistas, sendo certo que o seu registro em ata foi realizado pelo Presidente e pela Secretária da Assembleia, tudo nos termos do Art. 47, §1º e §2º da RCVM nº 81/22. Conforme Art. 8º, §8º do Estatuto Social, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos Acionistas participantes.

11. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos até às 15:34 horas para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. O registro da presença dos acionistas na presente ata e Livro de Presença de Acionistas foi realizado com a assinatura do presidente da mesa. **Mesa:** Guilherme Silveira Barrozo Netto – Presidente, Mariana Maduro – Secretária. Representantes da Administração: Guilherme Silveira Barrozo Netto (Diretor Financeiro, de Controle e Relação com Investidores), Mariana Maduro (Diretora Jurídica e de *Compliance*). Representante da Taticca Auditores Independentes S.S.: Sra. Valéria Oliveira. **Acionistas Presentes:** BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA; BRASIL CAPITAL BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL CAPITAL MASTER FIA; MANASLU LLC; BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA; BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; GERDAU PREV 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL CAPITAL PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FIA; BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTOS; ROYAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL CAPITAL FAMILIA PREVIDENCIA FIA; BRASIL CAPITAL SUSTENTABILIDADE MASTER FIA; e BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, representados por BC Gestão de Recursos Ltda., por meio de sua procuradora Victoria Turquino Vezozzo; PATRIA PIPE FIFE PREVIDENCIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTOS; e PATRIA PIPE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, representado por Pátria Investimentos Ltda., por meio de sua procuradora

Victoria Turquino Vezozzo; STIRLING FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, representado por Bravos Gestão de Recursos Ltda., por meio de seus representantes Emir Josafaf Calvo Correia e Maria Isabel Carvalho Masset Lacombe Mortagua; LEBLON AÇÕES II MASTER FIA; LEBLON AÇÕES I MASTER FIA; LEBLON ICATU PREVIDENCIA FIM; BARRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; LEBLON PREV FIM FIFE; LEBLON 70 BRASILPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE; LEBLON EQUITIES INSTITUCIONAL I FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES e ATAULFO LLC, representados por Leblon Equities Gestão de Recursos Ltda., por meio de sua procuradora Victoria Turquino Vezozzo; INDIE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES VINHEDO; INDIE PLATINUM FIA; FP INDIE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; INDIE FIFE PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ITACOATIARA; e INDIE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, representados por Indie Capital Investimentos Ltda., por meio de sua procuradora Victoria Turquino Vezozzo; SFA MASTER FIA BDR NIVEL I IE, representado por SFA Investimentos Ltda., por meio de seu procurador Alexandre Shin it Masuda; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF e ALASKA PERMANENT FUND, representados por Citibank N.A., por meio de seu procurador Christiano Marques de Godoy.

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Guilherme Silveira Barrozo Netto
Presidente

Mariana Maduro
Secretária